



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO BRANCO DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 016/2026

Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1.473/2025, nº 1.208/2020 e nº 1.165/2018, para dispor sobre remuneração, gratificações e atribuições de comissões no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a remuneração da simbologia CA-1, prevista no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.473/2025, que passa a vigorar com o seguinte valor:

I – CA-1: R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

Art. 2º Fica alterado o art. 10 da Lei Municipal nº 1.208/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O servidor efetivo designado para a função de Controlador Interno do Poder Legislativo receberá função gratificada no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), acrescida ao vencimento do cargo efetivo, durante o período da designação, vedada sua incorporação.”

Art. 3º Acrescenta-se o § 4º ao art. 62 da Lei Municipal nº 1.165/2018, com a seguinte redação:

“§ 4º O servidor efetivo designado para a função de Agente de Contratação receberá função gratificada no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), acrescida ao vencimento do cargo efetivo, durante o período da designação, vedada sua incorporação.”

Art. 4º Acrescenta-se o § 5º ao art. 63-A da Lei Municipal nº 1.165/2018, com a seguinte redação:

“§ 5º Compete às comissões:

I – Comissão de Apoio: prestar suporte técnico e operacional ao Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios e das contratações diretas, auxiliando na análise de documentos, verificação de conformidade das propostas e na prática dos atos necessários ao regular andamento dos certames;

II – Comissão de Patrimônio: realizar o controle, registro, inventário, avaliação, conservação e baixa dos bens patrimoniais, promovendo a atualização dos registros e a adequada utilização e guarda dos bens;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO BRANCO DO SUL**

III – Comissão de Fiscalização de Obras, Serviços e Recebimento de Material: exercer, de forma colegiada, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em substituição ao fiscal de contrato individual, cabendo-lhe verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, acompanhar a execução, controlar prazos, aferir a qualidade e conformidade do objeto, registrar ocorrências, adotar providências para correção de irregularidades e proceder ao recebimento provisório e definitivo, atestando a execução para fins de pagamento, sem prejuízo das competências da autoridade superior e do gestor do contrato;

IV – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância, Avaliação de Promoção Horizontal e Teletrabalho: instaurar e conduzir processos administrativos disciplinares e sindicâncias, bem como proceder à avaliação para fins de promoção horizontal e ao acompanhamento do teletrabalho, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”

Art. 5º Ficam alterados o § 4º do art. 63-A e o art. 63-C da Lei Municipal nº 1.165/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

“§ 4º Será designado servidor efetivo para apoio ao Controlador Interno, o qual perceberá gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base.”

“Art. 63-C. A gratificação devida aos integrantes das comissões corresponderá a 30% (trinta por cento) do vencimento base.”

Art. 6º Fica revogado o § 3º do art. 62 da Lei Municipal nº 1.165/2018.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 28 de abril de 2026.

Eleandro Fontoura Machado

Presidente

Edison Luiz Bitencourt Vaz Júnior

1º Secretário

Ana Flávia de Castro

2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização da estrutura remuneratória e funcional do Poder Legislativo Municipal, bem como aperfeiçoar a organização administrativa, em consonância com os princípios da eficiência, transparência e valorização do servidor público.

Inicialmente, propõe-se a atualização dos vencimentos dos cargos de Diretor-Geral. Tal medida decorre de levantamento comparativo realizado junto a Câmaras Municipais de porte e estrutura semelhantes, no qual se constatou defasagem remuneratória em relação aos valores praticados em municípios vizinhos. A correção proposta busca restabelecer a compatibilidade remuneratória, evitando distorções e contribuindo para a atração e manutenção de profissionais qualificados em funções estratégicas da administração legislativa.

No mesmo sentido, o projeto propõe a revisão das gratificações atribuídas às funções de Controlador Interno e Agente de Contratação, considerando o elevado grau de responsabilidade inerente a tais atribuições. O Controlador Interno exerce papel essencial no acompanhamento da legalidade, legitimidade e eficiência dos atos administrativos, enquanto o Agente de Contratação atua diretamente na condução dos processos licitatórios e contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Diante da complexidade dessas funções e da necessidade de atuação técnica qualificada, a valorização por meio de gratificação adequada mostra-se medida proporcional e necessária.

Ademais, o projeto promove a uniformização dos percentuais de gratificação atribuídos aos integrantes das comissões administrativas, com o objetivo de assegurar isonomia entre os servidores que desempenham funções semelhantes, evitando distorções e garantindo tratamento equitativo.

Ainda, o presente projeto inova ao prever expressamente as atribuições de cada comissão administrativa, conferindo maior clareza, organização e transparência à atuação interna do Poder Legislativo. Tal medida contribui para o fortalecimento dos mecanismos de controle e para a melhor compreensão, por parte dos servidores e da sociedade, das competências e responsabilidades atribuídas a cada colegiado.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca não apenas corrigir distorções existentes, mas também fortalecer a estrutura administrativa da Câmara Municipal, promovendo maior eficiência, transparência, segurança jurídica e valorização do serviço público.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.